



Revalidação de Diploma de Graduação de MEDICINA Obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira

Documentação Exigida para Abertura do Processo

- 1** - Requerimento para Revalidação de Diploma de Graduação de MEDICINA Obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, fornecido pelo DAE, devidamente preenchido e assinado;
- 2** - Cédula de Identidade (provisória ou permanente, quando se tratar de candidato estrangeiro), dentro de seu prazo de validade;
- 3** - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4** - Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento) atualizada, somente nos casos de mudança de nome em relação ao nome constante no diploma a ser revalidado;
- 5** - Diploma (Apostilado pela Convenção de Haia ou Autenticado por Autoridade Consular competente);
- 6** - Histórico Escolar (Apostilado pela Convenção de Haia ou Autenticado por Autoridade Consular competente);
- 7** - Comprovante de recolhimento no valor de R\$ 850,00 referente aos serviços de solicitação e análise de Revalidação de Diploma Obtido em Instituição de Ensino Superior no Exterior **(Esse pagamento deve ser efetuado somente após a análise preliminar da documentação pelo Departamento de Administração Escolar - DAE/PROGRAD/UFSC).**

Descrição Detalhada da Documentação Exigida:

- 1** – Requerimento para solicitação de Revalidação de Diplomas de Graduação Obtido em Instituição Estrangeira, fornecido pelo DAE, devidamente preenchido e assinado, onde consta o termo de aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 2** - Cédula de Identidade (provisória ou permanente, quando se tratar de candidato estrangeiro), dentro de seu prazo de validade;

3 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4 - Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento) atualizada. Este documento precisa ser apresentado somente nos casos de mudança de nome em relação ao nome constante no diploma a ser revalidado;

5 - A Portaria Normativa nº 22/2016, do Ministério da Educação – MEC, exige a apresentação do **Diploma**, e é nesse documento que ao final do processo, se aprovado, será registrada a revalidação. Não será aceito apresentação de **Certificado** de Conclusão do curso;

6 - Histórico Escolar contendo carga horária, duração do curso e notas ou conceitos, com a escala de avaliação utilizada pela Instituição emissora e outros critérios usados para a avaliação;

7 - Comprovante de recolhimento no valor de R\$ 850,00 referente aos serviços de solicitação e análise da Revalidação de Diploma Obtido em Instituição de Ensino Superior no Exterior, valor definido pela Resolução Normativa nº 19/2017/CC/UFSC do Conselho de Curadores da UFSC.

Observação 01: Os documentos de que tratam os incisos **5** e **6** devem ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem.

Além disso, devem ter ou a Apostila da Convenção de Haia, no caso de país signatário desta [Convenção](#), ou a autenticação por autoridade consular brasileira competente, no caso de país não signatário da Convenção de Haia.

Tanto a Apostila, quanto a autenticação pelo consulado do Brasil, são obtidos no país de origem dos documentos.

Observação 02: De acordo com a legislação da UFSC, a tradução juramentada da documentação inicial exigida para abertura do processo só é solicitada para documentos em línguas estrangeiras que não sejam o inglês, o francês e o espanhol. Já no decorrer do processo, a comissão revalidadora pode vir a solicitar a tradução juramentada de qualquer documento apensado a este.